



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA AMBIENTAL - ICAT

MINUTA DE EDITAL CEG E. A. AMBIENTAL - ICAT/DIREÇÃO-ICAT/UFR N° 6, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 23853.005158/2024-16

O curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental torna público edital para as inscrições para o processo de seleção de Monitores Remunerados e Voluntários, para o período 2024/2, para acompanhamento e participação efetiva e dinâmica em atividades acadêmicas de ensino no âmbito da(s) disciplina(s): Programação Aplicada; Química Geral e Analítica; Automação e Controle de Sistemas Agrícolas; Cálculo Diferencial e Integral I; Circuitos Elétricos, Elementos de Máquinas Agrícolas; Desenho Básico; Tecnologias de Prevenção e Controle da Poluição; Eletrônica e Instrumentação; Topografia e Geodésia; Sistema de Informação Geográfica Aplicado; Computação Gráfica; Propriedades Físicas de Produtos Agrícolas; Eletrotécnica e Instalações Elétricas; Cálculo Diferencial e Integral Aplicado; Cálculo Diferencial e Integral II e Geoprocessamento.

1. DO PROGRAMA

1.1. A Monitoria, no âmbito do Programa Institucional de Monitoria, para todo efeito, é uma atividade formativa complementar de ensino-aprendizagem, de caráter didático-pedagógico, que poderá ser desenvolvida por discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFR. Almeja entre outros objetivos proporcionar aos discentes a participação efetiva em atividades acadêmicas de ensino através do desenvolvimento de atividades estabelecidas no plano de trabalho, sob a orientação do(a) docente responsável pela disciplina objeto da monitoria. A monitoria poderá ser exercida de forma remunerada ou voluntária.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Proporcionar aos discentes a participação efetiva e dinâmica no âmbito de determinada unidade curricular, sob a supervisão direta do docente responsável pela mesma, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos cursos de graduação da UFR por meio do envolvimento de estudantes e docentes em atividades teóricas e práticas no ensino.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **5** vagas para monitores remunerados e **12** vagas para monitores voluntários, distribuídas nas disciplinas objeto do presente Edital, conforme descrito no Quadro abaixo:

QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA
NO PERÍODO 2024/2

Disciplina	Nº de monitores
Programação Aplicada	01
Química Geral e Analítica	01
Automação e Controle de Sistemas Agrícolas	01

Cálculo Diferencial e Integral I	01
Circuitos Elétricos	01
Elementos de Máquinas Agrícolas	02
Desenho Básico	02
Tecnologia de Prevenção e Controle da Poluição	02
Eletrônica e Instrumentação	01
Topografia e Geodésia	01
Sistema de Informação Geográfica Aplicado	01
Computação Gráfica	02
Propriedades Físicas dos Produtos Agrícolas	02
Eletrotécnica e Instalações Elétricas	01
Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	01
Cálculo Diferencial e Integral II	01
Geoprocessamento	01

3.2 A classificação dos candidatos aprovados se dará pela ordem decrescente da nota atribuída no processo seletivo objeto do presente Edital.

3.3 Havendo vaga(s) para monitor(es) dentro do período de validade deste Edital, esta(s) poderá(o) ser imediatamente ocupada(s) por outro(s) discente(s) aprovado(s), respeitada a ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se para o exame de seleção os discentes:

- a) Regularmente matriculados em um dos Cursos de Graduação da UFR;
- b) Que comprovem já ter obtido aprovação na disciplina objeto da seleção.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá enviar a inscrição por meio de Peticionamento SEI para ICAT - Colegiado Engenharia Agrícola e Ambiental - Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental em **formulário padrão**, com os seguintes passos:

- a) Acessar o SEI e iniciar novo peticionamento;
- b) Incluir, dentro desse peticionamento iniciado, o Formulário de Inscrição devidamente preenchido ("PROEG: FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITORIA");
- c) Anexar o Histórico Escolar (em PDF) com os dados do candidato contendo obrigatoriamente a nota da disciplina objeto da monitoria.

4.3. O período para realização da inscrição será entre os dias **15 a 17 de outubro de 2024**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Critérios básicos que devem ser levados em consideração para seleção de monitores, dentre aqueles que manifestarem interesse em participar do Programa:

- a) Discente com maior média de aprovação na disciplina em que pleiteia vaga de Monitor;
- b) Discente que não possua pendências em relação a monitorias exercidas anteriormente;
- c) A seleção dos candidatos será feita mediante realização de avaliação da documentação enviada, pelo Colegiado de Curso, conforme este Edital. Será considerado como critério de desempate o maior coeficiente de rendimento.
- d) O(A) candidato(a) selecionado(a) não poderá participar do Programa em mais de uma disciplina concomitantemente, ou seja, só poderá atuar como monitor em uma disciplina por vez em cada semestre, e, no caso de monitor(a) remunerado(a), não poderá possuir mais de uma bolsa (exceto auxílio) em programas institucionais (PIBIC, PIBID, PBEXT, Tutoria, PET, Programa Acolhida, Monitoria Inclusiva, etc.).

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Coordenação de Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua realização.

6.2. Caberá à Coordenação de Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental realizar a homologação do resultado, comprovando a correta execução do processo seletivo, inserindo no SEI os resultados finais nos processos abertos para este fim.

7. DA ADMISSÃO E EXERCÍCIO DA MONITORIA

7.1. A admissão no Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com as vagas existentes.

7.2. Os estudantes selecionados (as) como **bolsistas de ações afirmativas** deverão enviar à Coordenação de Curso, via e-mail eaa@ufr.edu.br, a seguinte documentação:

- I - atestado de matrícula (adquirido pelo(a) discente via SEI ou pessoalmente na Direção de Registro e Controle Acadêmico — “Registro Escolar”), constando o tipo de vaga de ingresso e/ou declaração de vínculo junto à PRAE (solicitada via e-mail: dae.prae@ufr.edu.br). Não serão emitidas declarações a estudantes com pendências de prestação de contas junto à PRAE;
- II - declaração de ausência de pendências junto à PRAE;
- III - termo de Compromisso (Anexo III); e
- IV - comprovante bancário de conta corrente (cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários).

7.3. Os estudantes selecionados (as) como **bolsistas ampla concorrência** deverão enviar à Coordenação de Curso, via e-mail eaa@ufr.edu.br, a seguinte documentação:

- I - atestado de matrícula;
- II - termo de compromisso (Anexo III); e
- III - comprovante bancário de conta corrente (cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários).

7.4. Estudantes ou responsáveis que necessitam de algum tipo de acessibilidade ou apoio especializado poderão entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão por meio do e-mail nai.sac@ufr.edu.br.

7.5. As atividades do monitor serão realizadas preferencialmente de forma presencial e obedecerão a um Plano de Trabalho elaborado pelo Professor Orientador.

7.6. O monitor se compromete a ter dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, previstas no Plano de Trabalho mencionado anteriormente, em horário a ser acordado com o

Professor Supervisor. É vedado ao monitor uma carga horária superior a 4 horas diárias.

7.7. O monitor deverá entregar o relatório final de monitoria. Caso o monitor não cumpra a carga horária total semanal de 20 horas, o pagamento será proporcional ao número de horas dedicadas à monitoria.

7.8. As atividades de monitoria não poderão, em hipótese alguma, prejudicar as atividades acadêmicas do monitor.

7.9. Caberá ao discente monitor orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente a execução das atividades, cumprir o Plano de Trabalho determinado pelo Professor Supervisor e encaminhar ao docente Orientador o relatório mensal de atividades realizadas e controle de frequência.

7.10. É vedado ao Professor Supervisor/Orientador designar ou autorizar o monitor a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, aplicar ou corrigir avaliações.

7.11. O(A) monitor(a) bolsista receberá mensalmente o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período em que estiver vinculado ao programa, totalizando o máximo de quatro bolsas por semestre letivo.

7.12. Havendo a interrupção do calendário acadêmico, como férias, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.

7.13. A carga horária a ser dedicada ao Programa é de 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais, para os monitores remunerados e voluntários. Essa carga horária será distribuída entre orientação do(a) professor(a), estudos e atividades didático-pedagógicas relacionadas à disciplina, produção do relatório e divulgação dos resultados. Essa carga horária e atividades desenvolvidas deverão estar previstas na Proposta Docente de Monitoria.

7.14. A monitoria voluntária não dá direito à remuneração e tem a mesma carga horária da monitoria remunerada (20 horas semanais e 80 horas mensais).

7.15. As atividades exercidas pelos(as) monitores(as) não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.16. O(a) monitor(a) bolsista terá que devolver os valores recebidos indevidamente (por falta de cumprimento das atividades, por não entrega do relatório, por acúmulo indevido de bolsas ou outro motivo que constitua ilegalidade).

7.17. As bolsas serão pagas diretamente na conta corrente do beneficiário, mensalmente, totalizando o máximo de quatro cotas durante a vigência da proposta.

7.17.1. As bolsas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2024 serão pagas com os recursos do respectivo ano.

7.17.2. As bolsas dos meses de fevereiro e março de 2025 serão pagas com os recursos do ano subsequente (2025), estando sujeitas à disponibilidade orçamentária.

7.17.3. Não haverá pagamento de bolsas no mês de janeiro devido ao período de férias acadêmicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá ao Professor Orientador elaborar e controlar o horário do monitor e a execução do Plano de Trabalho; dar suporte ao processo de seleção do monitor; orientar e supervisionar os monitores; assinar e conferir o relatório de monitoria e encaminhá-los via SEI para a PROEG DEG GNP, para fins de registro do cumprimento das atividades do programa monitoria, na data prevista pela PROEG.

8.2. Toda a documentação referente ao programa de monitoria deverá ser encaminhada por meio do SEI/UFR, para a unidade PROEG DEG GNP.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROEG.



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Vilela, Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Engenharia Agrícola Ambiental - ENGENHARIA AGRÍCOLA AMBIENTAL/ICAT/UFR**, em 15/10/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407407** e o código CRC **620B3B3B**.

Referência: Processo nº 23853.005158/2024-16

SEI nº 0407407